



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-172/2009, de 19 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício GDPG. nº 181/2009, de 11 de março de 2009, da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária Processo nº 5400/2008, tramitando na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, **GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI**, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


DEFENSOR PÚBLICO GERAL


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

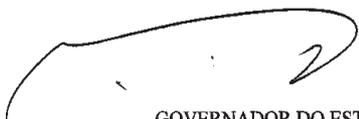


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

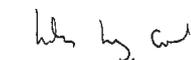
no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-172/2009, de 19 de fevereiro de 2009, da Procuradoria Geral do Estado, e no Ofício GDPG. nº 181/2009, de 11 de março de 2009, da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária Processo nº 5400/2008, tramitando na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, **ELIOMAR GOMES MONTEIRO**, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Categoria, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 14 de abril de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


DEFENSOR PÚBLICO GERAL


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 503



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

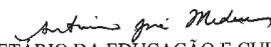
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art.162, I da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar **SEDUC-074/2008-RG**, instaurado pela Portaria GSE/ADM nº 278/2008, de 08 de setembro de 2008, do Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí,

RESOLVE demitir o servidor **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DE AMORIM**, Professor, Matrícula funcional nº066.475-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

2009. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de abril de


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA


SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar Nº SEDUC-074/2008-RG

Denunciante: Diretoria de Recursos Humanos

Denunciado: CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DE AMORIM, Professor, Matrícula funcional nº 066.475-8

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GSE/ADM nº 278/2008, de 08 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial nº 176, de 15 de setembro de 2008, do Secretário da Educação e Cultura do Estado do Piauí, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DE AMORIM**, Professor, Matrícula funcional nº 066.475-8, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada (fls. 05), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- juntada aos autos de documentos (fls. 09/22), para comprovação do abandono de cargo;
- indiciamento do denunciado, expondo de forma individualizada os fatos, indicando a autoria e materialidade das acusações, bem como os dispositivos legais infringidos (fls. 24/25);
- mandado de citação para apresentar defesa escrita (fls. 26);
- termo de revelia do servidor indiciado (fls. 29);
- nomeação de defensor dativo (fls. 30);
- defesa escrita apresentada por defensor dativo (fls. 35/37);
- prorrogação pelo prazo de 15 dias dos efeitos da Portaria Instauradora

(fl. 38).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls.39/43), analisando as provas produzidas e a defesa apresentada, opinou pela responsabilidade do servidor **CLÁUDIO ROBERTO SANTOS DE AMORIM**, Professor, Matrícula funcional nº 066.475-8, com aplicação da pena de **DEMISSÃO**, por infringir o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí).